

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
***CAMPUS* XX – BRUMADO**

ENTRE A DEFESA E O EXCESSO: O DILEMA PENAL NO CONTO *"SHIRLEY PAIXÃO"*, DE EVARISTO CONCEIÇÃO.

Bruna Silva Guerra[1] – brunaguerradireito@gmail.com
Centro Universitário de Excelência – UNEX

Ísis Alves Pereira[2] – isisalvespereira@gmail.com
Centro Universitário de Excelência – UNEX

Thaiane Dutra Luz Costa[3] – thaianedlc@gmail.com
Centro Universitário de Excelência – UNEX

Resumo

O presente trabalho é fruto das discussões estabelecidas no espaço do Projeto Extensionista Entre Pontes e Letras realizado no curso de Direito da UNEX – Vitória da Conquista e teve por objetivo examinar o conto "Shirley Paixão", da obra Insubmissas Lágrimas de Mulheres, de Evaristo Conceição (2011), à luz do Direito Penal, investigando os limites entre a legítima defesa de terceiro e o excesso exculpante, tendo sido utilizada uma metodologia qualitativa, de caráter interpretativo e interdisciplinar, combinando análise literária e estudo jurídico. A narrativa apresenta Shirley Paixão, mulher que, ao surpreender o companheiro tentando estuprar sua filha, reage golpeando-o com uma barra de ferro e quase o matando. Condenada a três anos de prisão, Shirley encarna o conflito entre o instinto de proteção e a aplicação rígida da norma penal em um contexto social onde uma mulher, diante de um estupro em andamento contra a filha, era vista mais como agressora do que como mãe em desespero. O caso, ocorrido há cerca de quatro décadas, evidencia não apenas o olhar punitivo da época, mas também o silêncio e a invisibilidade que cercavam as violências doméstica e sexual. Shirley, que confiava no marido e compartilhava com ele o lar, a criação da filha e a vida, foi surpreendida pela descoberta de que o companheiro abusava da criança há anos. Essa revelação representou não apenas o rompimento de um vínculo de confiança, mas também uma forma profunda de

[1] Discente do Curso de Direito da UNEX – Vitória da Conquista - BA.
[2] Discente do Curso de Direito da UNEX – Vitória da Conquista - BA.
[3] Orientadora. Advogada, professora universitária e mãe. Mestre em Linguística e doutoranda em Memória, Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), com especialização em Direito Civil e Processo Civil. Possui experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Processo Civil. Líder do Grupo de Estudos e Análise de Dados do Poder Judiciário - GEADPJ e do Laboratório de Análise de Dados do Poder Judiciário LADPJ. Coordenadora do Projeto Extensionista Entre Pontes e Letras. É avaliadora ad hoc INEP/MEC para os Cursos de graduação em Direito. É membro da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia (triênio 2025-2027).

violência psicológica, pois ela foi traída em sua fé familiar. O referencial teórico apoia-se na doutrina de Greco (2025) e Capez (2025), que definem a legítima defesa de terceiro como a ação necessária para repelir agressão injusta e atual, realizada em defesa de outrem. Ambos ressaltam que a exclusão da ilicitude depende da moderação na escolha dos meios empregados. Entretanto, essa avaliação torna-se complexa em situações marcadas por forte carga emocional e vulnerabilidade social. Nesse contexto, Pinto (2020) destaca que o sistema penal brasileiro é seletivo e estigmatizante, aplicando padrões que muitas vezes ignoram as desigualdades de gênero, classe e etnia, o que muitos vezes submete certos sujeitos a experiências de vidas onde a violência cotidiana é, por si só, desmedida. Nesse sentido, a conduta de Shirley Paixão revela como o Direito Penal tradicional pode falhar ao interpretar ações motivadas por proteção, afeto e defesa de terceiros, especialmente em situações em que mulheres enfrentam riscos imediatos à integridade de seus filhos e experienciam a violência como linguagem diária. A leitura do conto permite problematizar o conceito de proporcionalidade: como exigir moderação de uma mãe que presencia a tentativa de estupro de sua filha? O texto ilustra a complexidade de aplicar normas penais a questões atravessadas pela violência em diversas nuances, o que faz questionar a neutralidade formal da lei frente à realidade social das pessoas. Conclui-se que o conto evidencia os limites da norma penal para lidar com situações extremas de violência e convoca a reflexão sobre a importância de considerar a aplicação da lei a partir de uma abordagem interseccional.

Palavras-chave: conceição evaristo; excesso exculpante; insubmissas lágrimas de mulheres; legítima defesa.

Referências:

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal-parte Geral:** Arts.1º a 120 -Vol.1 - 29ª Edição 2025. 29. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2024. E-book. p.267. ISBN 9788553626687. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553626687/. Acesso em: 10 out. 2025.

EVARISTO, Conceição. **Insubmissas lágrimas de mulheres.** Belo Horizonte: Nandyala, 2011.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal** Vol.1 - 27ª Edição 2025. 27. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. E-book. p.337. ISBN 9786559776801. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559776801/. Acesso em: 10 out. 2025.

PINTO, Alessandra Caligiuri C. **Direitos das Mulheres**. São Paulo: Almedina Brasil, 2020. E-book. p.261. ISBN 9786556271248. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556271248/. Acesso em: 10 out. 2025.